



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CÂMARA TÉCNICA ASSISTENCIAL
PARECER TÉCNICO 005/2013

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde
Município de Serra

ASSUNTO: Parecer final da Portaria SESA que regulamenta a atuação do Enfermeiro no Município de Serra

INTRODUÇÃO:

- **Considerando** a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.
- **Considerando** o Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/86.
- **Considerando** a Resolução COFEN-159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem.
- **Considerando** a Resolução COFEN-195/97 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.
- **Considerando** a Resolução COFEN-223/99 que dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na assistência à Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal.
- **Considerando** a Resolução COFEN-311/07 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- **Considerando** a Portaria 648/GM/2006 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- **Considerando** a Portaria 1625/GM/2007 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre alterações das atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, dispostas na Política Nacional de Atenção Básica.
- **Considerando** a Portaria 2027/GM/2011 do Ministério da Saúde, que altera a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, na parte que dispõe sobre a carga horária dos profissionais médicos que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e na parte que dispõe sobre a suspensão do Piso de Atenção Básica (PAB Variável).
- **Considerando** a Portaria 2488/GM/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a

organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DA ANÁLISE:

Avaliando o texto da portaria enviada com correções, gostaríamos de fazer as seguintes considerações:

- A portaria está aprovada, conforme versão em PDF que encaminhamos em anexo a este parecer.
- Os enfermeiros do município de Serra, deverão receber capacitação acerca do conteúdo da portaria, tendo em vista as alterações que a mesma envolve no cotidiano do profissional.

DA CONCLUSÃO

O texto proposto para a Portaria está adequado a publicação, conforme modelo enviado em anexo a este parecer.

Aproveitamos a oportunidade para parabenizar a iniciativa do Município, no que tange a portaria, tendo em vista o respaldo legal dado ao profissional enfermeiro para execução de suas atividades.

Esse é o nosso parecer.

Vitória, 25 de junho de 2013.

Rachel Cristine Diniz da Silva
Presidente da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – COREN-ES: 109251

Alessandra Murari Porto
Membro da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – COREN-ES: 162208



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35